



ANEXO da Portaria nº 110, de 24 de novembro de 2011
Alterada pela Portaria nº 23, de 13 de março de 2014

**SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

Processo n.º: 01400.020502/2017-63
EXERCÍCIO 2017

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

MINISTÉRIO DA CULTURA – Secretaria Executiva

CNPJ: 01.264.142/0001-29

ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios – Bloco “B” – 3º andar

Cidade: Brasília/DF

CEP: 70.068-900

ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE: Fundação Nacional de Artes

CNPJ: 26.963.660/0002-42

ENDEREÇO: Centro Empresarial Cidade Nova – Teleporto Av. Presidente Vargas, nº 3131 -17º andar – Cidade Nova

Cidade: Rio de Janeiro-RJ

CEP: 20.210-911

IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Pelo Ministério da Cultura: Mariana Ribas da Silva, Secretária-Executiva, RG: 13.376.608-9 – Detran-RJ, CPF: 098.992.187-58, Decretos de 3 de agosto de 2016, D.O.U., seção 2, pág. 1, de 4 de agosto de 2017.

Pela Fundação Nacional de Artes: Stepan Nercessian, Presidente da Funarte, nomeado pelo decreto presidencial de 21 de dezembro de 2016 publicado no DOU de 22 de dezembro de 2016, documento de identidade RG número nº 031240815 IFP/RJ e CPF número 266.723.837/00.

LEGISLAÇÃO

O presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011, e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012.

OBJETO

Manutenção das Atividades do Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil

Projeto beneficiário da Emenda Parlamentar nº. 29060005, de autoria do Deputado Federal Paulo Bauer. Proposta SICONV nº 022250/2017. O projeto consiste na Manutenção das Atividades do Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil. A efetivação do projeto será efetivada através de Termo de Fomento firmado com o Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil e a Fundação Nacional de Artes.

JUSTIFICATIVA

Instituto de educação profissional em dança, a Escola do Teatro Bolshoi no Brasil promove o resgate e a inclusão social de crianças e jovens, na sua maioria de baixa renda, de todas as Regiões do País através da arte. Sua política de concessão de bolsas de estudos permite a todos os seus alunos, sem distinção de classe social, um desenvolvimento cidadão digno. Única escola de dança existente no mundo que leva o nome de um dos mais importantes palcos do balé clássico – o Teatro Bolshoi da Rússia - maior elo cultural entre o Brasil e a Rússia, o Bolshoi Brasil engloba educação, cultura e responsabilidade social em seu trabalho. Com a missão de “formar artistas-cidadãos promovendo e difundindo a arte-educação”, procura descobrir e lapidar futuros talentos da dança e possibilitá-los viverem da arte. Para tal, procura motivar crianças e jovens, especialmente, da periferia das cidades brasileiras, que possuam as condições físicas adequadas ao desenvolvimento da metodologia russa de ensino da dança denominada Vaganova. As ações da Escola Bolshoi no Brasil visam a contribuir para o desenvolvimento cultural e social do Brasil, através de parcerias que promovam políticas públicas. Ao proporcionar educação em tempo integral, tirando crianças da rua em situação de risco, gerar emprego e renda e fomentar a cultura promovendo uma melhoria na qualidade de vida de todos os envolvidos, contribuindo assim para um Brasil cidadão. Objetivos: Garantir os estudos de um jovem na Escola do Teatro Bolshoi durante o período de formação do curso; Gerar oportunidades reais de formação técnico-profissional; Incentivar e valorizar a prática artística; Transformar o dia-a-dia de jovens por meio da capacitação artística e vivência na Escola do Teatro Bolshoi no Brasil; Colaborar com a promoção da autoestima e disciplina, o desenvolvimento da percepção crítica e a capacidade de comunicação e expressão; Incrementar a formação cultural de jovens participantes; Democratizar o estudo da arte e o acesso à cultura; Oportunizar o desenvolvimento de talentos na dança; Favorecer a atuação

cidadã de crianças e adolescentes na sociedade. Contribuir para manutenção das atividades da Escola do Teatro Bolshoi no Brasil. Estas atividades envolvem a seleção de novos alunos, a continuidade dos cursos profissionais de Dança Clássica e Contemporânea, a realização de eventos Culturais e a Montagem e criação de espetáculos Artísticos. Única escola do Teatro Bolshoi existente no mundo, a Instituição brasileira não possuem fins lucrativos e é mantida pelo apoio das esferas governamentais, de empresas e de pessoas. Estes apoios servem exclusivamente para plena realização das atividades propostas, que fomentam e disseminam a cultura nacional. Para executá-las, é necessária a manutenção da infraestrutura e do corpo profissional.

PÚBLICO ESTIMADO: 230 alunos.

OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo será operacionalizado pela Secretaria Executiva do Ministério da Cultura mediante a transferência dos recursos para Fundação Nacional de Artes - FUNARTE.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos créditos descentralizado deverá integrar as contas anuais dos órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma do que determina a legislação em vigor.

A título informativo, os órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, encaminharão ao órgão Repassador, no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo, relatório físico-financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização.

DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

O MINISTÉRIO DA CULTURA realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros à Fundação Nacional de Artes para a execução do objeto deste Termo, no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em parcela Única, à conta da dotação orçamentária consignada à Secretaria Executiva / MINC - SE, como segue:

Órgão Cedente: Ministério da Cultura

Unidade Gestora: 420010 – Secretaria Executiva/ MINC

Gestão: 00001

Órgão Executor: Fundação Nacional de Artes

Unidade Gestora: 403201

Gestão: 40402

Finalidade: Decreto nº 6.170/2007, art. 12-A, inciso () I, (X) II, () III, () IV.

Ação: 20ZF.7130 - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Instituto Escola do Teatro Boshoi no Brasil – No Estado de Santa Catarina

PTRES: 135125

Fonte: 0188

Plano Interno: 7AUFC07S001

Valor: R\$500.000,00 (quinhentos mil reais)

Programa de Trabalho/ Projeto/ Atividade	Natureza da Despesa*	Valor (R\$)
Contribuição - Transferências Voluntária para entidade sem fins lucrativos	33.50.41	500.000,00
	Total	500.000,00

* Discriminar até o Elemento de Despesa. Ex: 339030

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Período de Execução: Dezembro/2017 a Dezembro/2018.

Cronograma Mensal:

Dezembro / 2017

Celebração do Convênio

Janeiro a Março / 2018

Cotações e realização do processo seletivo

Abril a Dezembro / 2018

Manutenção das Atividades e Prestação de Contas

DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. Constituem Obrigações do CONCEDENTE:

- a. Efetuar a transferência do orçamento previsto para a execução deste Termo, na forma e prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução;
- b. Efetuar a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pelo proponente, do empenhamento da despesa;
- c. Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;
- d. Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- e. Publicação deste Termo em sítio eletrônico da Internet, visando atender ao princípio da publicidade;

II. Constituem Obrigações do PROPONENTE:

- a. Promover a execução do objeto deste Termo na forma e prazos estabelecidos;
- b. Solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de empenhamento da despesa;
- c. Aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;
- d. Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o Mino normal de execução deste Termo;
- e. Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;
- f. Apresentar prestação de contas final, contendo pelo menos as peças constantes do campo “Prestação de Contas”;

g. Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo.

DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

E, por estarem justas e acordadas entre os partícipes as condições deste Termo, foi o presente assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele, devendo ser disponibilizado, pela Unidade Gestora demandante, no sítio eletrônico da Internet em conformidade com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional – STN do Ministério da Fazenda.

Brasília, 28 de agosto de 2017.

(assinado eletronicamente)

Mariana Ribas da Silva
Secretária-Executiva
Ministério da Cultura

(assinado eletronicamente)

STEPAN NERCESSIAN
Presidente
Fundação Nacional das Artes



Documento assinado eletronicamente por **STEPAN NERCESSIAN, Usuário Externo**, em 29/08/2017, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Secretária-Executiva**, em 31/08/2017, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial



da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0373983** e o código CRC **9141FEA5**.
